

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0754/70

INTERESSADA : VILMA SPERIDIÃO DA SILVA

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina Cálculo, junto ao Curso de Bacharelado em Ciência da Computação da Faculdade, de Ciências da Fundação Educacional de Bauru.

RELATOR : Consº Jessen Vidal

PARECER CEE Nº 259 /84 - CTG - APROVADO EM 29 / 02 /84

1. HISTÓRICO :

A direção da Faculdade de Ciências de Bauru submete ao Conselho Estadual de Educação a indicação de Vilma Speridião da Silva para, na categoria de Professor II, ministrar a disciplina Cálculo, no Curso de Bacharelado em Ciência da Computação.

A interessada já obteve autorização deste Colegiado para lecionar:

- a) no Departamento de Matemática, como Assistente (Parecer CES "D" 261/70) ;
- b) Matemática, como Professor Instrutor (Parecer CEE nº232/73) ;
- c) Fundamentos de Matemática e Cálculo III, na Faculdade de Engenharia de Bauru, como Professor II.

2. FUNDAMENTAÇÃO :

Comprova-se no processo que a interessada é licenciada em Matemática pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro e Mestre em Matemática pela Escola de Engenharia de São Carlos, Universidade de São Paulo.

Tem Pareceres deste Conselho favoráveis à sua aprovação para lecionar na Faculdade proponente.

Do acordo com a grade horária, ministra um total de 24 (vinte e quatro) aulas semanais, na área de Matemática, todas em Faculdades da Fundação Educacional de Bauru. Não exerce outras atividades.

3. CONCLUSÃO :

Favorável à indicação de Vilma Speridião da Silva para ministrar, como Professor II, a disciplina Cálculo, no Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, na Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Bauru.

São Paulo , 29 de fevereiro de 1984.

a) Consº Jessen Vidal - Relator

4- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo LOPES CASALI, ErwinTheodorRosenthal, JessenVidal, Marcel Gonçalves Ferreira Filho, Paulo Gomes Romeo e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 29 / 02 /1984

a) Cons. ~~Macyr~~ Expedito M. Vaz Guimarães  
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 29 de fevereiro de 1984

a) CONS° CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO  
PRESIDENTE